



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## LEI Nº. 2428 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 1867, de 13 de junho de 2013”.

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 1867, de 13 de junho de 2013, a qual dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa EMBALAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA , e dá providências correlatas..

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2021.**

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de setembro de 2021.

  
**WAGNER BOTELHO CORRALES**  
Secretário de Administração